



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

372 / 2023

05/01/2023 08:53



REQUERENTE: RAMALHETE CONTABILIDADE E CONSULTORIA

Grupo do Assunto: ENCAMINHANDO

Assunto: RECURSO

ENC RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PROCESSO
1109/2022 TOMADA DE PREÇO 004/2022

À ILMA. SECRETÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – COPEL.



Ref.: Processo n.º 1109/2022 (Tomada de Preço n.º 004/2022)

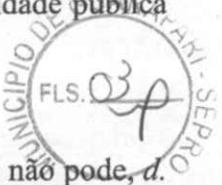
RAMALHETE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.540.270/0001-10, com sede na rua Belo Horizonte, n.º 42, Casa “C”, Parque Jacaraipe, Serra/ES, CEP.: 29.175-510, neste ato representada por sua sócia-administradora, Sra. MARIA ANGELICA MACEDO RAMALHATE, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, na forma do edital da Tomada de Preços n.º 004/2022, apresentar, tempestivamente, **RECURSO** à inabilitação procedida por intermédio da Ata de Reunião realizada no dia 28.12.2022, o fazendo frente aos argumentos fáticos e jurídicos adiante alinhavados.

Ilustríssima Senhora, consoante consta da Ata de Reunião realizada no dia 28.12.2022, a ora peticionária foi inabilitada por, supostamente, ter descumprido com a regra editalícia constante do item 4.5.5 alínea “c”. Para tanto, constou da assentada: “*por outro lado, quanto ao descumprimento do item 4.5.5. alínea ‘c’ do Edital, a Comissão de fato não conseguiu identificar o [sic] comprovação de pós graduação latu sensu – Especialização em Contabilidade Pública do profissional técnico, razão pela qual a empresa está INABILITADA.* (...”).

Ocorre, que a ora peticionária cumpriu, sim, com a regra constante do item 4.5.5 alínea “c” do Edital. Contudo, tal documento foi anexado ao envelope n.º 2, constante do item 6 em diante do Edital, pois, no entender da linguagem do Edital, tal documento estaria dentro da “proposta técnica”.

Na hipótese, d. v., por uma dubiedade no texto do Edital e, ainda, em decorrência de um descuido interpretativo da ora peticionária, a comprovação de que o profissional possui

habilitação em ciências contábeis e, ainda, pós-graduação *latu sensu* em contabilidade pública foi anexada ao envelope n.º 2 e não no envelope n.º 1.



Contudo, esse lapso na juntada do documento no envelope equivocado não pode, *d. v.*, representar a eliminação da ora peticionária da licitação e, nem mesmo, representar sua inabilitação, notadamente no caso onde a ora peticionária visa dar continuidade aos serviços contábeis que já vem prestando a essa municipalidade.

O fato de a ora peticionária estar, atualmente, prestando os serviços objeto da Tomada de Preço ao Município e, ainda, não ter ocorrido nenhuma mudança no seu quadro societário e de profissional técnico, denota que o requisito contido no item 4.5.5 alínea “c” do Edital foi atendido.

Soma-se a isto, o fato de que a inabilitação da ora peticionária tornará inócuo o processo administrativo em voga, ainda mais tendo em mente a desistência da outra concorrente.

Ademais, nesse contexto de ideias, cabe pontuar, *ad argumentandum tantum*, que a interpretação administrativa deve sempre ser enxergada à luz do princípio da *proporcionalidade* e, segundo tal princípio, há de haver, a um só tempo, uma adequação de meios (*Geeignetheit*), uma menor desvantagem possível do cidadão (*Erforderlichkeit*) e, também, uma proporcionalidade entre os meios e o fim (*Verhältnismässigkeit*).¹⁻²

No caso, à luz do princípio indicado, não há adequação de meios e, assim também, proporcionalidade entre os meios e o fim, notadamente porque foi apresentado o documento que contempla a indicação do item 4.5.5 alínea “C” do Edital.

Mesmo que o documento não tivesse sido juntado, o que se diz apenas por amor ao debate e em homenagem extremada ao princípio da eventualidade, o TCU vem entendendo, com base nos mais diversos princípios jurídicos-constitucionais, que é possível o licitante

¹ Ávila, Humberto Bergman, Teoria dos Princípios: Definição à Aplicação dos Princípios Jurídicos, p. 159.

² Canotilho, José Joaquim Gomes. Direito constitucional e teoria da constituição, 3^a edição, Livraria Almedina, Coimbra, Portugal, p. 264-265.

submeter novos documentos para suprir erro, falha ou insuficiência, a fim de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa, promovendo a competitividade e o formalismo moderado.

Confira:



REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPRTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea h; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (TCU, Acórdão n.º 1211/2021, Plenário).

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Willy" or a similar name.



Idêntico é o entendimento do STJ: “No procedimento, é juridicamente possível a juntada de documento meramente explicativo e complementar de outro preexistente ou para efeito de produzir contra-prova e demonstração do equívoco do que foi decidido pela Administração, sem a quebra de princípios legais ou constitucionais” (STJ, REsp 5.418/DF, 1ª Seção, rel. Min. Demócrito Reinaldo, j. 25.03.1998, DJe 01.06.1998).

Lembra-se, por oportuno, que o art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, prevê a possibilidade de diligência pela Comissão de Licitação, a fim de esclarecer e/ou complementar a instrução do processo e, no caso, a suposta juntada equivocada do documento seria facilmente sanada.

Por fim, a ora peticionária pede a juntada dos documentos anexos que demonstram, sem sombra de dúvidas, a capacidade técnica do profissional, que possui pós-graduação em Controle da Administração Pública e Gestão Municipal de Políticas Públicas.

Pelo exposto **requer** o acolhimento do presente recurso para reformar a decisão de inabilitação e, assim, declarar habilitado a ora peticionária.

Termos em que pede juntada e deferimento.

Guarapari (ES), 2 de janeiro de 2022.

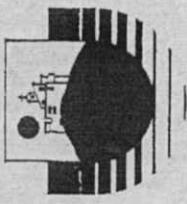
Maria A.M. Ramalhete
RAMALHETE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ N.º 02.540.270/0001-10

POR SUA SÓCIA-ADMINISTRADORA, SRA. MARIA ANGELICA MACEDO RAMALHATE

Sociedade Educacional do Espírito Santo - SEDES



Centro Superior de Ciências Sociais de Vila Velha



Faculdade de Ciências Contábeis

O Diretor do Centro Superior de Ciências Sociais de Vila Velha,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis
em 19 de dezembro de 1986, confere o título de
Bacharel em Ciências Contábeis a
Maria de Fátima Agnieszka

brasileiro(a), natural do estado do Espírito Santo nascido(a) 03 de junho de 1959
filho(a) de Júlio César Agnieszka e Maria de Fátima Agnieszka
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vila Velha, (ES), 28 de outubro de 1987

Querido professor Henrique

Maria de Fátima Agnieszka

DIPLOMADO
R.G. N.º 430.872 / C.S.

DIRETOR

SECRETARIO

Outubro de 1987



Tabelionato de Notas do Distrito de Góisbelas - Vila Velha
Maria Dayane Silva Camilo - Tabellária

Av. Antônio Fernandes, Cx. n.º 1850 - Edif. I'Spirit - Lote 10
Jardim Benício - Vila Velha - ES | CEP: 29.766-050-02 | Tel: (27) 99793-3851 | E-mail: goisbelas@gmail.com

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) Trente - Certyfico que esta

cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do

Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Teste da verdade. Vila Velha - ES, 04/03/2022,

10:12:58

JUCA

Moáis Berinha Pereira Fernandes - Escrevente Administrativo.

Selo Digital: 163387.WUA220105862. Emolumentos: R\$ 3,50

Encargos: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,57. Consulte autenticidade em

www.jus.br

Curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Reconhecido pelo Decreto Federal n.º 83.334 de
16-04-79 publicado no Diário Oficial da
União em 17-04-79

RACHID MOHAMED CHIBIB
 Diretor

Ana Dolores Mass Bitencourt
 Secretaria do C.S.C.S.U.U.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	
DIPLOMA REGISTRADO SOB N.º 002/88	
LIVRO 57-FOLHA 2	PROCESSO 1062/87
per decorrência da comissão de trabalho da Universidade Federal do Espírito Santo para elaboração de Trabalhos de Pós-Graduação	
VITÓRIA (ES)	26 DE 01 DE 1988
<i>Marcos de Paula Machado</i>	
CHefe de Setor de Linguística e Registro de Diplomas	
<i>Fernando Bonini</i>	
SUB-REITOR PARA ASSUNTOS ACADÉMICOS	

CENTRO SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS DE VILA VELHA
Diploma registrado sob n.º 1616 no livro n.º 01 folha 85
do Centro Superior de Ciências Sociais de Vila Velha
Vila Velha, 01 de 02 de 88
<i>Ana Dafne Mass Bitencourt</i> SUPERINTENDENTE DO CENTRO

Ministério do Trabalho Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo
Registro aprovado sob n.º 5641 Sessão de 24/03/88 de acordo com o Decreto-Legislativo 01/05, de 27 de Maio de 1946
Registrado
Visto _____ Adilson Machado de Castro - Presidente

Tabelionato de Notas do Distrito de Góisabeiras - VITÓRIA/ES
 Maria Dayane Silva Camilo - Tabelária
 Av. Antônio Fernandes Coelho, 1820, Ed. Mud Street, Loja 10,
 Jardim Permanente, VITÓRIA/ES | CEP: 29.660-670 | CPF: 766.618.492-15
 Tel: (27) 3299-9935 | E-mail: goisabeiras@gmail.com

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/84. Em Testº da verdade. VITÓRIA/ES, 04/03/2022, 10:12:55.
[Assinatura]

Moabis Bertinha Pereira Fernandes - Escrivente Administrativo
 Selo Digital: 153387.WUA2201.05860. Emolumentos: R\$ 3,50
 Encargos: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,57. Consulte autenticidade em
www.tes.jus.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CERTIFICADO

A Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, outorga o presente certificado a

MARIA DE FATIMA AGNEZ DE OLIVEIRA

C.I. 430.872-ES-SP/CELS, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação lato sensu - CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Especialização em

ministrado no período de 18.10.07 a 20.05.09, com a carga horária de 362 horas pela Universidade Federal do Espírito Santo

Vitória, 15 de setembro de 2009.

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Aluno

Pró-Reitor Pesquisa e Pós-Graduação

Proj. Dr. Francisco G. Lammens
Pro-Rector de Pesquisa e
Pos-Graduação • Pro-PPG/UFS



FLS.O7



Moabis Bertharia Pereira Fernandes - Escrivente Administrativo
Setor Digital: 153387.WUA2201.05853. Emolumentos: R\$ 350,00
Endereços: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,57. Consulte autenticidade em
www.gesjus.br

AT.7º/V. Lei 8.935/94. Em Testa da verdade. Vitória-ES, 04/03/2022.
cópia é reprodução feita de original, autenticando os termos da
assinatura.

101243.



Autenticado de Notas do Distrito de Goiabeiras - Vitória/ES
Av. Antônio Fernandes Coelho, 1850, Ed. Mário Sartori, Loja 101-15
Jardim Petrópolis, Vitória/ES | CEP: 29.660-670 | Fone: (27) 9979-3857 | E-mail: goiabeiras@gmaiil.com
Tableirão de Notas do Distrito de Goiabeiras - Vitória/ES
Av. Antônio Fernandes Coelho, 1850, Ed. Mário Sartori, Loja 101-15
Jardim Petrópolis, Vitória/ES | CEP: 29.660-670 | Fone: (27) 9979-3857 | E-mail: goiabeiras@gmaiil.com

Acompanha este certificado o histórico escolar, do qual constam:

- a) A relação das disciplinas, com a carga horária, a nota ou conceito obtido, o nome e a titulação do professor responsável;
- b) O critério adotado para avaliação do aproveitamento.

O Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Nível de Especialização em CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com Área Específica do Conhecimento em CONTABILIDADE PÚBLICA foi aprovado nesta Universidade pela Decisão de Nº 58/2007 datada de 31.05.07 do Conselho Universitário da UFES.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

DEPTº DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

CERTIFICADO REGISTRADO SOB N° 285 / OS
LIVRO 43 FLS. 285 PROC. 01304/09.60

Vitória (ES), 32 de Outubro de 2009

Diretor (a) da Divisão de Expedição e Registro de Diplomas

Elisa Neto Lúcia Ribeiro
Divisão de Expedição
e Registro de Diplomas

PROGRADUAJES

Elisa Neto Lúcia Ribeiro
Divisão de Expedição
e Registro de Diplomas

Tabelionato de Notas do Distrito de Golabeiras - VITÓRIA/ES

Av. Antônio Fernandes Coelho, 1850, Ed. Mud Street, Loja 10.

Jardim América, Vitória/ES (CEP: 29.600-690) CEP: 29.600-690

tel.: (27) 39993-3857 | e-mail: golabeiras@gmail.com

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente - Certifico que esta

cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do
Art. 7º, V, Lei 8.935/94. Em Testº da verdade. Vitória-ES, 04/03/2022.
10/19/10.

MAB
Moábis Bertinha Pereira Fernandes - Escrivente Administrativo.

Selo Digital: 155387.WUUA2201.05672. Enrolamentos: R\$ 3,50
Encargos: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,57. Consulte autenticidade em
www.tes.jus.br





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
HISTÓRICO
"LATO SENSU"

Nome:

MARIA DE FÁTIMA AGNEZ DE OLIVEIRA

Nascimento (local e data):

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES – 03/06/1959

Cart. de Identidade:	Número:	Órgão Expedidor:	Data:
CIVIL	430.872 - ES	SPTC - ES	05/06/1991

PÓS-GRADUAÇÃO	Curso:	III CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO-SENSU" EM CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Nível: ESPECIALIZAÇÃO
	Autorização CUn/UFES/Decisão N° 58/2007	Data de Publicação no BOLETIM/UFES: 31/05/2007	
	Area de Concentração: Contabilidade Pública	Carga Horária: 362 horas	
Duração do Curso Pós-Graduação	Início: 18/10/2007	Data de Conclusão do Curso: 20/05/2009	
Requisitos para Aprovação	Disciplinas: Nota igual ou superior a 6,0 (seis)		
	Monografia ou Trabalho Terminal: Nota igual ou superior a 7,0 (sete)		
	Frequência Minima: 75% (setenta e cinco por cento)		

DECLARAÇÃO

Declaramos que o **III Curso de PÓS-GRADUAÇÃO, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO** em **CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, promovido pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO** e aprovado pela Decisão N° **58/2007** do Conselho Universitário, obedeceu todas as disposições N° **25/95** do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFES e cumpriu todas as decisões da Resolução 01/07 - CNE de 08/06/2007.

Fernando José Arruda
Fernando José Arruda
Coordenador do Curso

Coordenador do Curso

Fábio Municio

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Proj. Dr. Francisco C. Seemann
Pro-Reitor de Pesquisa e
Pós-Graduação - PRPPG/UFES

Tabelionato de Notas do Distrito de Goiabeiras - Vila Vitoria/ES
Maria Dayane Silva Camilo - Tabeliã

Av. Anísio Fernandes Coelho, 1850, Ed. Mud Street, Loja 10,
Jardim Penha, Vila Vitoria/ES | CEP: 29.060-670 | CPF: 766.618.492-15
Tel.: (27) 99793-3857 | e-mail: cgoiabeiras@gmail.com

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente - Certifico que esta
cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do
Art.7º-V Lei 8.935/94. Em Testº da verdade. Vila Vitoria-ES, 04/03/2022,
10:19:06. *Moz*

Moabis Berthana Pereira Fernandes - Escrevente Administrativo
Selo Digital: 153387.WUA2201.05670. Emolumentos: R\$ 3,50
Encargos: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,57. Consulte autenticidade em
www.tes.jus.br





Moabis Bertinha Pereira Fernandes - Escrevente Administrativo.
Selo Digital: 153387.WUJA2201.05687. Emolumentos: R\$ 3,50
Encargos: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,57. Consulte autenticidade em
www.tjes.jus.br

Nome do Aluno: MARIA DE FÁTIMA AGNEZ DE OLIVEIRA

Curso: III Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Controle da Administração Pública

Disciplinas e/ou Atividades	CH	Frequência	Nota/conc	CORPO DOCENTE	TITULAÇÃO
Teoria do Estado e da Constituição	20	100%	7,5	Daury Cesar Fabriz	Doutor
Metodologia da Pesquisa em Ciências Sociais	20	100%	8,5	Carlos Renato Theophilo e Gabriel Moreira Campos	Doutor e Mestre
Metodologia do Ensino Superior	14	100%	9,5	Marisa Terezinha Rosa Valladares	Mestre
Finanças Públicas	14	100%	8,0	Antônio Cesar Cavalcanti	Mestre
Aspectos Penais na Administração Pública	14	100%	9,5	Margareth Vettis Zaganelli	Doutora
Direito e Procedimentos Administrativos	28	100%	8,5	Manoel Alves Rabelo	Doutor
Orçamento Público	28	100%	10,0	Sérgio Lopes Jund Filho	Mestre
Desenvolvimento e Gestão de Pessoal	14	100%	10,0	Alfredo Rodrigues Leite da Silva	Doutor
Métodos Quantitativos Aplicados ao Controle	14	100%	8,5	Adriano Rodrigues	Doutor
Princípios de Direito Tributário	14	100%	7,5	Leonardo Zehuri Tovar	Mestre
Qualidade dos Serviços Públicos	14	100%	9,0	Samuel Augusto Caetano Corrêa	Especialista
Gestão Estratégica dos Recursos Públicos	14	100%	9,5	Sérgio Lopes Jund Filho	Mestre
Contabilidade Governamental	28	100%	8,0	João Batista Fortes de Souza Pires	Especialista
Elementos e relatórios de Auditoria	28	100%	8,0	Márcio Batista Marinot	Mestre
Auditoria Operacional	28	100%	9,0	Marcelo de Miranda Ribeiro Quintiere	Mestre
Auditoria Ambiental	14	100%	9,0	Marcelo de Miranda Ribeiro Quintiere	Mestre
Auditoria de Sistemas	14	100%	7,6	Heráclito Amâncio Pereira Junior	Mestre
Controles Internos, Fraudes e Riscos	14	100%	9,2	Edson Mothé da Rocha	Mestre
Planejamento Estratégico dos Trabalhos de Auditoria	14	100%	9,0	José Henrique Calegher	Especialista
Prática de Auditoria Governamental	14	100%	8,0	Akichide Walter Ogasawara	Mestre

Médias nas Disciplinas e ou Atividades: 8,7

Média no Trabalho Final: 9,3

Média global: 8,7

Título do Trabalho Final: "Controle Social: A contribuição e importância para a gestão dos recursos públicos municipais: um estudo de caso no Municípios de Vila Velha"

OBSERVAÇÕES: * OU AUTORIZAÇÃO DO CUN/UFES

few



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS



III CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' ESPECIALIZAÇÃO EM CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **MARIA DE FÁTIMA AGNEZ DE OLIVEIRA** matrícula nº **20071401069** foi aluno (a) regular no **III Curso de Pós-Graduação “Lato-Sensu” – Especialização em Controle da Administração Pública**, ministrado quinzenalmente às quintas e sextas feiras de 19:00 às 22:30h e nos sábados de 08:00 às 13:20h, tendo iniciado no dia 18 de outubro de 2007 e com previsão para término em junho de 2009, cumpriu **362 (trezentos e sessenta e duas)** horas aula do referido curso, conforme disciplinas relacionadas abaixo:

DISCIPLINAS CURSADAS	CH	MÉDIA	FALTAS	SITUAÇÃO
Teoria do Estado e da Constituição	20	7,5	-	Aprovada
Metodologia da Pesquisa em Ciências Sociais	20	8,5	-	Aprovada
Metodologia do Ensino Superior	14	9,5	-	Aprovada
Finanças Publicas	14	8,0	-	Aprovada
Aspectos Penais na Administração Pública	14	9,5	-	Aprovada
Direito e Procedimentos Administrativos	28	8,5	-	Aprovada
Orçamento Público	28	10,0	-	Aprovada
Desenvolvimento e Gestão de Pessoal	14	10,0	-	Aprovada
Métodos Quantitativos Aplicados ao Controle	14	8,5	-	Aprovada
Princípios de Direito Tributário	14	7,5	-	Aprovada
Qualidade dos Serviços Públicos	14	9,0	-	Aprovada
Gestão Estratégica dos Recursos Públicos	14	9,5	-	Aprovada
Contabilidade Governamental	28	8,0	-	Aprovada
Elementos e Relatórios de Auditoria	28	8,0	-	Aprovada
Auditoria Operacional	28	9,0	-	Aprovada
Auditoria Ambiental	14	9,0	-	Aprovada
Auditoria de Sistemas	14	7,6	-	Aprovada
Controles Internos, Fraudes e Riscos	14	9,2	-	Aprovada
Planejamento Estratégico dos Trabalhos de Auditoria	14	9,0	-	Aprovada
Prática de Auditoria Governamental	14	8,0	-	Aprovada
MONOGRAFIA ("Controle Social: A contribuição e importância para a gestão dos recursos públicos municipais: um estudo de caso no Municípios de Vila Velha")		9,3		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA		362		

A Aprovado

Ressalvamos que esta declaração, emitida em **19 DE MAIO de 2009**, só tem validade quando apresentada no original e não substitui o Certificado de Especialização previsto no Art. 12º da Resolução nº 01/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (DOU 09/04/2001).

*Prof. Fernando José Arrigoni
Coordenador*





ADMINISTRAÇÃO E DIREITO

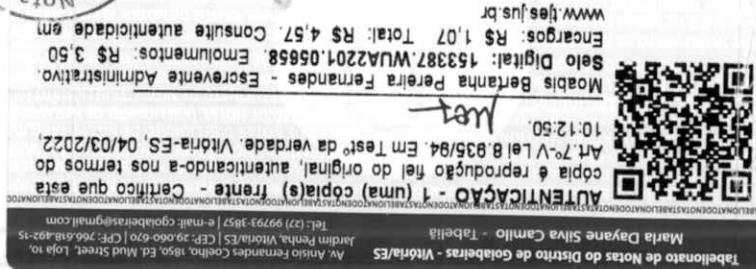
CERTIFICADO

As Faculdades Integradas de Vitória - F.D.V. e o Instituto Saber & Cidadania, conferem a **Maria de Fátima Agnez Oliveira** o Certificado do curso de Pós-graduação "Lato Sensu" em **Gestão Municipal de Políticas Públicas**, realizado no período de Abril de 2003 a Abril de 2005, com carga horária de 364h.

Vitória (ES), 08 de julho de 2005.


Paula Castello Miguel
 Diretora Acadêmica da FDV


Ana Maria Petronetto Serpa
 Diretora do Saber & Cidadania





AUTENTICAÇÃO | Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94 Em Testemunho da verdade Vitória-ES, 08/02/2022, 09:04:24.
Tila Guedes Bergamin Escrevente
Selo Digital: 024661EUS2106.12600
Emolumentos: R\$ 0,50 Encargos: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,57
Consulte autenticidade em www.tj.es.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1^a ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio

Oficial e Tabelião

Protocolo: 05426

Folhas: 107/108

Folha: 001 de 003

Livro: 61-S1



CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido da parte interessada, que
revendo o livro nº 061-S1, às folhas 107/108, consta
lavrado o termo do seguinte teor: PROCURAÇÃO
BASTANTE QUE FAZ: RAMALHETE
CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA , NA
FORMA ABAIXO:

S A I B A M, quantos este público instrumento
bastante virem que aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e um
(22/10/2001), em meu Cartório, sítio à Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 1801,
Lojas 08/09, Enseada do Suá, nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito
Santo, da República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião compareceu como
OUTORGANTE: - **RAMALHETE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, pessoa
jurídica com direito privado, com sede à Rua Para, nº 400, Jacaraipe, Serra, Espírito
Santo, inscrita no CNPJ sob o número 02.540.270/0001-10; neste ato representado
por sua sócia gerente **MARIA ANGELICA MACEDO RAMALHETE**, brasileira,
casada, técnica em contabilidade, portadora da Carteira de Identidade nº 001396/0-2-
CRC/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 761.852.307-04, residente e domiciliada à Rua
Comissário Otávio de Queiroz, nº 1088/101, Jardim da Penha, Vitória, Espírito Santo e
CINTIA MACEDO RAMALHETE, brasileira, solteira, administradora de empresas,
portadora da Carteira de Identidade nº 034343-CRA/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº
031.545.237-40, residente e domiciliada à Rua Comissário Otávio de Queiroz, nº
1088/101, Jardim da Penha, Vitória, Espírito Santo; reconhecida como a própria de
que trato por mim Tabelião e de cuja capacidade e identidade jurídica dou fé. E, pela
Outorgante me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu
bastante procurador: - **ROBÉRIO RAMALHETE**, brasileiro, casado, funcionário público
aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 084210-SSP/ES e inscrito no
CPF/MF sob o nº 096.227.137-34, residente e domiciliado à Rua Comissário Otávio de
Queiroz, nº 1088/101, Jardim da Penha, Vitória, Espírito Santo, a quem confere
poderes amplos, gerais e ilimitados para gerir e administrar todos os bens e negócios
da Outorgante, podendo contratar e dispensar funcionários, dando-lhes atribuições e
remunerações; comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio, assumir
compromissos e obrigações; confessar dívidas; representá-la perante Repartições
Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Departamentos, Ministérios,
Alfândegas, Secretarias, Delegacias, Consulados, Embaixadas, Banco Central, Banco
do Brasil S/A, Instituições Financeiras, INSS, Caixa Econômica Federal; Pessoas
Jurídicas ou Físicas e onde mais preciso for, tudo promover, praticar, requerer e
assinar; cobrar e receber amigável e judicialmente, tudo quanto lhe for devido,
passando recibos e dando quitações, abrir, movimentar e liquidar contas em Bancos,
estabelecimentos de Crédito e Caixas Econômicas, Federal ou Estadual, inclusive
Banco do Brasil S/A; emitir e endossar cheques, solicitar saldos e extratos de contas;
requisitar talões de cheques, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio

1487997

Matriz

Av. Nossa Senhora da Penha, nº 555
Santa Lúcia - Vitória - ES - Cep: 29.056-250
Tel.: (027) 2124-9500

Sucursal

Praça Costa Pereira, nº 30
Centro - Vitória - ES - Cep: 29.010-080
Tel.: (027) 2124-9400

Substitutos:

Romulo Alves da Motta Neto
Rita de Cássia Pandolfi



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade Vitória-ES, 08/02/2022, 09:04:25.

Tita Guedes Bergamin - Escrevente
Selo Digital: 024661.EUS2106.12601
Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,57
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1^a ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião
Protocolo: 05426

Folhas: 107/108
Folha: 002 de 003

Livro: 61-S1

de cartas; emitir, endossar, aceitar, sacar, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e demais títulos de crédito; contrair empréstimos de quaisquer naturezas, assinar os respectivos contratos, propostas e borderôs, ajustar e fixar taxas, juros, formas de pagamento e outras condições; vender, ceder, dissolver, alterar ou transferir a quem quiser, pelo preço e condições que ajustar, inclusive transferir para o seu próprio nome, as Cotas, eventuais rendimentos, bonificações, haveres ou quaisquer outros direitos do Capital Social da Outorgante, podendo para tanto dito procurador, ajustar e receber o preço, passar recibo e dar quitação, representá-la perante a referida empresa, inclusive perante a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, firmar termos de transferência, alteração de contrato social, aceitar e assinar escrituras de cessão e transferência de direitos, contratos sociais, distrato, representá-la perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e de economia mista, Conselhos Reginais, nelas requerendo unificação de tributos, sub-divisão, registros, requerer e assinar tudo mais que for preciso; representá-la na Justiça do Trabalho e no Fórum em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; constituir advogado com poderes da Cláusula "Ad Judicata", propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, acompanhando umas e outras até final decisão; transigir, acordar, discordar, confessar, impugnar, recorrer, assinar termos de compromissos, receber notificações e intimações; passar recibos; representá-la em assembleias e reuniões; discutir, deliberar, aprovar, acordar, assinar livros e atas, papéis e demais documentos; representá-la em concorrências públicas, apresentar propostas, promover desempate, participar de reuniões, assinar autorização para movimentação (AM) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) de empregados da Outorgante, bem como, efetuar os respectivos depósitos; representá-la nos Cartórios em geral, inclusive nos Cartórios de Protesto, apresentar e retirar títulos, pagar e receber importâncias, passar recibos, dar quitação; acompanhar processos, juntar e retirar documentos, fazer provas e justificações; praticando enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e completo desempenho deste mandato, por mais especiais que sejam e embora aqui omitidos pareçam, podendo substabelecer esta, no todo ou em parte, com ou sem reserva dos mesmos poderes. A presente procuração está dispensada da apresentação de testemunhas instrumentárias nos termos do Capítulo VII, Seção I, art. 183/99 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo de 05 de maio de 1999. Assim o disseram, do que dou fé, e, me pediram este instrumento que lavrei e para os quais li, aceitam e assinam perante mim, que esta subscreve. Eu (ass) Moises Ferreira de Souza - Escrevente, que a digitei e subscrevi. Eu, RODRIGO SARLO ANTONIO, TABELIÃO DE NOTAS, que a fiz lavrar, subscrevo e assino, em público e raso e dou fé. Em Teste. (o sinal público) da verdade. (ass) RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO DE NOTAS. (ass.) RAMALHETE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA representada por MARIA ANGELICA MACEDO RAMALHETE, RAMALHETE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA representada por CINTIA MACEDO RAMALHETE. **E, de como nada mais houvesse a certificar, na forma referida, extraí o presente traslado em 28 de maio de 2021, que por ser a verdade o que nela vem narrando, dou fé.** Eu

1487998

Matriz

Av. Nossa Senhora da Penha, nº 555
Santa Lucia - Vitória - ES - Cep: 29.056-250
Tel.: (27) 2124-9500

Sucursal

Praça Costa Pereira, nº 30
Centro - Vitória - ES - Cep: 29.010-080
Tel.: (27) 2124-9400

Substitutos:

Romulo Alves da Motta Neto
Rita de Cássia Pandolfi



CARTÓRIO SARLO
Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial Tabelião
Romulo Alves da Motta Neto
Substituto
Rita de Cássia Pandolfi
Substituta
Av. Nossa Sra. da Penha, 555
Santa Lúcia - CEP 29056-250
Vitória - ES

Livro: 61-S1

MARCELA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio

Oficial e Tabelião

Protocolo: 05426

Folhas: 107/108

Folha: 003 de 003

(Maria de Fatima Silva Mariante - Escrevente).

Em Testº. ()

) da verdade.

Maria de Fatima Silva Mariante - Escrevente

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização

024661.JLQ2102.02038

Emolumentos: R\$ 29,34 Encargos: R\$ 8,77 Total: R\$ 38,11

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9500 RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9400 www.cartoriosarlo.com.br



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do
original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em
Testemunho da verdade. Vitoria-ES, 08/02/2022, 09:04:27



Tila Guedes Bergamin - Escrevente
Selo Digital: 024661.EUS2106.12602
Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 1,07 Total: R\$ 4,57
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

1487999

Matriz

Av. Nossa Senhora da Penha, nº 555
Santa Lucia - Vitória - ES - Cep: 29.056-250
Tel.: (27) 2124-9500

Sucursais

Praça Costa Pereira, nº 30
Centro - Vitória - ES - Cep: 29.010-080
Tel.: (27) 2124-9400

Substitutos:

Romulo Alves da Motta Neto
Rita de Cássia Pandolfi

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO